

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 538 Páginas 21

Guaratuba, 21 de setembro de 2018

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2017



AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Súmula: Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2.018

A população de Guaratuba está convidada para participar de Audiência Pública para a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

Data da realização: 25 de setembro de 2.018 (Terça-feira)

Horário da audiência: 17:00 hs

Local: Auditório da Câmara Municipal de Guaratuba

Rua: Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro – Guaratuba - PR
Guaratuba, 20 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Súmula: Audiência Pública para Avaliação do Segundo Quadrimestre de 2018 do Plano Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Guaratuba, Estado do Paraná, vem por meio do presente edital “CONVOCAR A COMUNIDADE EM GERAL”, Conselho Municipal de Saúde, Vereadores e interessados para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” visando à participação popular na Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, de acordo com as informações abaixo:

Data da realização: 27 de setembro de 2018 (Quinta-feira)

Horário da audiência: 08:30 às 11:30 horas – 13:30 às 15:00 horas

Local da reunião: Auditório da Câmara Municipal de Guaratuba

Rua: Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro - Guaratuba – PR
Guaratuba, 03 de setembro de 2018.

Alex Elias Antun

Secretário Municipal da Saúde

DECRETOS

Decreto Nº 22347/2018

Data 13/09/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 891.329,27 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 340,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO A ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
36 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 115.800,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.01 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
125 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
959 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05.02 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
162 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00
958 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.000,00
05.002.10.301.0012.2.058. AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE
953 - 4.4.90.52.00.00 982 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.350,00
05.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
814 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
960 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.100,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
924 - 3.1.90.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.600,00
922 - 3.3.90.36.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 63.000,00
954 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.100,00
961 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.800,00
05.04 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
272 - 3.3.90.39.00.00 00791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.300,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
333 - 4.4.90.52.00.00 00104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS





12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES
648 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
674 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 171.400,00
679 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 78.416,06
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
915 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
949 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS 1.100,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
762 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS 2.000,00
Total Suplementação: 541.206,06

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
957 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGACÕES PATRONAIS 8.100,00
955 - 3.3.90.36.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.500,00
948 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 142.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
939 - 3.3.90.30.00.00 00138 MATERIAL DE CONSUMO 0,80
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.243.0010.2.029. ACÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
941 - 3.3.90.30.00.00 964 MATERIAL DE CONSUMO 6.399,00
07.001.08.243.0010.2.113. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
942 - 4.4.90.52.00.00 PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.786,40
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
679 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.596,43
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
769 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00
Total Suplementação: 267.882,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.99.1.1.050000 PROGRAMA ESTADUAL FIA LIBERDADE CIDADADA 42.545,76
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.810000 REND APLIC P PROGRAMA ESTADUAL FIA LIBERDADE CIDADADA 639,64
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.050000 SUS/ESTADUAL PROG SAÚDE DO VIAJANTE 142.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.590000 RENDIMENTO DA APLICACÃO FINANCEIRA - FONTE 138 0,80
Receita: 1.9.9.0.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 3.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.020000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-AFM 40.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.020000 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS-AFM 8.100,00
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 30.246,43
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 350,00
Total da Receita: 267.882,63

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
871 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 36,53
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 340,00
01.001.04.122.0004.2.111. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
943 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60,00
01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
870 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 2.049,00





03 SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA
ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE
MATERIAIS
872 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE
CONSUMO 2.838,20
40 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.283,53
03.001.04.122.0004.2.106.
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA
ADMINISTRATIVA
869 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 1.800,00
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
65 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 52,85
70 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.721,98
03.001.04.126.0006.2.107. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO 10.394,00
81 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SAUDE
126 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
194 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO
12.000,00
911 - 3.3.90.30.00.00 982 MATERIAL DE CONSUMO
14.350,00
198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.500,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
215 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 81.700,00
912 - 3.3.90.30.00.00 982 MATERIAL DE CONSUMO
15.900,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES
DE VIGILANCIA SANITARIA
864 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO
1.300,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
337 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 5.400,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO
TURISMO
08.01 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO,
PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E
CULTURAIS
873 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO
117,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E
LAZER
09.01 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO,
DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS E DE LAZER
879 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.539,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
868 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 28,00
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE
LIMPEZA PUBLICA
631 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 287.200,00
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E
CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
634 - 3.3.50.41.00.00 00511 CONTRIBUIÇÕES 2.100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA
INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E
REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS
PUBLICAS
645 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E
INSTALACÇÕES 7.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO
E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE
VIAS PUBLICAS
672 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE
CONSUMO 10.662,18
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO E
EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E
RURAL
686 - 4.4.90.52.00.00 00504 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 378,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO
VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E
INDICATIVA
688 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE
CONSUMO 16.550,00
692 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
696 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.700,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE
PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO
DIRETOR





881 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
759 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
794 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS 5,79
Total Redução: 541.206,06

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
956 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 12.000,00
952 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 59.000,00
948 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.160,58
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-MDE
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO
INFANTIL
939 - 3.3.90.30.00.00 00138 MATERIAL DE CONSUMO
2.080,00
Total Suplementação: 82.240,58

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

138 MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - NOVOS
ESTABELECIMENTOS - 2.080,00
TOTAL: 2.080,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber. Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 13/09/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 13 de setembro de 2018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.348

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor IRINEU MENDES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo sob nº 017761/15, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor IRINEU MENDES, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 15221, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.997,24 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) e anual de R\$ 23.966,88 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.349

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Exonera, a pedido, LORYSE ANGELICA ORZENN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo sob nº 018007/18, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LORYSE ANGELICA ORZENN do cargo de Diretora Técnica da Cultura e do Turismo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 5 de setembro de 2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.350

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.010/18 que concedeu gratificação à servidor por encargos especiais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo sob nº 017877/18, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.010/18 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Andressa Christiane Buss Schlemper, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito





DECRETO Nº 22.351

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/08, de 12/11/08, Art. 333, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício fiscal de 2019, com base na variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cujo valor será fixado em R\$ 3,01 (três reais e um centavo).

Parágrafo Único. Para o exercício corrente continuará com seus devidos efeitos o Decreto nº 21.609 de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.352

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares nº 001/2008, 008/2016, 009/2016 e 010/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2018, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite de 05 de fevereiro do ano de competência para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do “caput” deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aplicará na correção dos tributos lançados com base nos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, o Decreto Municipal nº 22.351 de 18 de setembro de 2018.

Art. 7º Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2019 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 05/02/2019.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 18 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO I

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

DATA DO LANÇAMENTO: 01 de janeiro de 2019

Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto:

Cota Única: 05 de fevereiro de 2018

Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto:

01.ª parcela: 11 de fevereiro de 2019;

02.ª parcela: 11 de março de 2019;

03.ª parcela: 10 de abril de 2019;

04.ª parcela: 10 de maio de 2019;

05.ª parcela: 10 de junho de 2019;

06.ª parcela: 10 de julho de 2019;

07.ª parcela: 12 de agosto de 2019;

08.ª parcela: 10 de setembro de 2019;

09.ª parcela: 10 de outubro de 2019;

10.ª parcela: 11 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 22.353

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por invalidez proporcional à servidora IZAURA BATISTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo sob nº 013447/18, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2018, aposentadoria voluntária por invalidez proporcional à servidora IZAURA BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 31431, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.224,47 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) e anual de R\$ 50.693,64 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.





Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.354

Data: 18 de setembro de 2.018.

Súmula: Convalida ato administrativo normativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, X da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e

Considerando que a administração verificou que o Decreto nº 22.327/18, publicado no Diário Oficial do Município do dia 6 de setembro, edição nº 535, teve seu número repetido na mesma edição do ano de 2018,

Considerando que com a preservação dos efeitos dos atos administrativos normativos, está se dando segurança, na forma de estabilidade das relações, em atendimento ao Princípio da Segurança Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado o Decreto Municipal relacionado no art. 2º, preservando as situações de fato e de direito, já estabelecidas.

Art. 2º Fica renumerado o seguinte Decreto Municipal:

I – Decreto nº 22.327 de 4 de setembro, que revogou o Decreto Municipal nº 22.313/18 que designou servidora para a função de Coordenadora Pedagógica, passando a vigorar como Decreto nº 22.355 de 4 de setembro de 2.018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

DECRETO Nº 22.355

Data: 4 de setembro de 2.018.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 22.313/18 que designou servidora para a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolado nº 017232/17, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.313/18 que designou a servidora Silvia Maria Andreatta Biss Maciel para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Amor e Carinho.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de agosto de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.356

Data: 20 de setembro de 2.018.

Súmula: Concede pensão vitalícia a MARIA DE LURDES SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 80654/14, em conformidade com a Súmula 473 do Colendo STF e com o artigo 40, § 7.º da Constituição Federal, e considerando

- Que após análise do ato de inativação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo protocolado sob nº 80654/14, foi emitido o parecer 3780/15 requerendo ato concessivo da pensão por morte;

- Que a Administração tem o dever de rever, inclusive de ofício, os atos que pratica e que estejam eivados de vício nos termos da súmula 473 do Colendo STF; DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a pensão vitalícia a Sra. MARIA DE LURDES SOUZA, viúva beneficiária do Sr. DOMINGOS SALVADOR DE SOUZA, servidor do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 30 de dezembro de 1988, recebendo esta 100% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e anual de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais), em conformidade com o artigo 40 § 7.º da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 1989.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Republicado por incorreção

Decreto Nº 22322/2018

Data 31/08/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.194.007,93 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e sete reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

21 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS





44 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 125.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
914 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31.000,00
919 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
920 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
111 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
932 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.01 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
928 - 3.3.90.39.00.00 01314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
929 - 3.3.90.39.00.00 02495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80,00
938 - 3.3.90.39.00.00 00331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
927 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
05.02 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
144 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 82.000,00
825 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.186,42
925 - 3.3.90.39.00.00 03496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
05.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
214 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 280.000,00
218 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
05.04 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
265 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
275 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

277 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
283 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
293 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 350.000,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
324 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
347 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 230.000,00
349 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
353 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00
936 - 3.3.90.39.00.00 00130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
360 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00
362 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 55.000,00
364 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
368 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
380 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL
397 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
399 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
07.001.08.243.0010.2.033. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS
447 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
07.001.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
486 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





07.002.08.243.0010.2.031. ACÇÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.01 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
524 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
534 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.500,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.01 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
579 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
614 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
926 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.500,00
681 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
692 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
915 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.000,00
917 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
916 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
918 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

739 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
773 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00
775 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
776 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
794 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.200,00
795 - 3.3.90.47.00.00 00512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 300,00
Total Suplementação: 1.892.866,42

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
934 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURIDICA 100,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
933 - 3.3.90.39.00.00 03495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 470,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
825 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
827 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
828 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
833 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
838 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
840 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00





05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS
SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE
EMERGENCIA - SAMU
848 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
849 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS
ESPECIAIS
931 - 3.3.20.93.00.00 00942 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES 240,77
Total Suplementação: 255.810,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.1.1.120000 RECEITA REPASSE
FEDERAL AO SAMU 40.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.420000 RENDIMENTOS DE
APLICAC?O FINANCEIRO -FONTE 942 (CONVENIO
817665-2015)240,77
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.730000 RENDIMENTOS DE
APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 3495 470,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.760000 RENDIMENTOS DA
APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 00002 100,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.100000 PISO DE ATENCAO BASICA
VARIÁVEL - PAB 185.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.130000 ATENCAO A SAUDE DA
POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
30.000,00
Total da Receita: 255.810,77

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAC?O
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA
ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE
MATERIAIS
31 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.000,00
40 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 62.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.02 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
147 - 3.1.90.11.00.00 02495 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL 80,00
154 - 3.1.91.13.00.00 00495 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS 186,41

161 - 3.3.90.30.00.00 03496 MATERIAL DE
CONSUMO 70.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00 00331 MATERIAL DE
CONSUMO 200,00
160 - 3.3.90.30.00.00 00495 MATERIAL DE
CONSUMO 1.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00 00495 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0,01
05.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
187 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL 92.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 161.000,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
215 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00
223 - 3.3.90.30.00.00 01314 MATERIAL DE
CONSUMO 200,00
229 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 306.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAC?O
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAC?O DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
317 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL 160.000,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
337 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 361.500,00
340 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE
MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS
343 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 350.000,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA
SECRETARIA DE EDUCAC?O
352 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E
DA PROMOC?O SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO
ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AC?O SOCIAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS – PESSOAL CIVIL 114.500,00
07.001.08.244.0010.2.028. AC?ES EM PROTEC?O DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
480 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 300,00





08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.1.098. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES TURISTICAS 9.500,00
542 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
631 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 111.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
650 - 3.3.90.30.00.00 00512 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
677 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 62.000,00
12.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
688 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 17.300,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
769 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
784 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

17.001.02.125.0007.2.108. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA FISCAL
787 - 4.4.90.52.00.00 00941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
Total Redução: 1.892.866,42
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
937 - 3.3.90.39.00.00 00495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 38,50
935 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
212 - 3.3.90.39.00.00 00496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
940 - 3.3.90.30.00.00 00496 MATERIAL DE CONSUMO 755,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
939 - 3.3.90.30.00.00 00138 MATERIAL DE CONSUMO 31.193,35
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
931 - 3.3.20.93.00.00 00942 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 13.063,89
Total Suplementação: 45.330,74

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

942 CONVENIO FEDERAL AQUISICÃO DE 02 VEICULOS TIPO VAN 13.063,89
TOTAL: 13.063,89

Artigo 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 31/08/2018, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 31 de agosto de 2018.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.078

Data: 17 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 017251/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,





matrícula funcional nº 58701, Licença Maternidade a partir de 3 de setembro de 2018 com término em 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.079

Data: 17 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MABEL VIEIRA CEZAR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 010532/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 21 de setembro de 2018 à 20 de dezembro de 2018, à servidora MABEL VIEIRA CEZAR, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 20933-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Março/1999 à 28/Fevereiro/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.080

Data: 17 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ZORAIDE SINQUES DE PAULA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 00948/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 24 de setembro de 2018 à 23 de dezembro de 2018, à servidora ZORAIDE SINQUES DE PAULA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22078, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 4/Agosto/2003 à 3/Agosto/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.081

Data: 17 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MERI TEREZA ROBERTO DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 016112/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MERI TEREZA ROBERTO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 17171, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 15 de agosto com término no dia 20 de agosto de 2018, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.082

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Altera membro da Comissão Licitação Pública, destinada a fiscalizar e acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa vencedora do Processo Licitatório da Concorrência Pública Nº 001/2015 para aquisição e instalação de equipamentos de sistema de segurança tributário e gestão de patrimônio, oriundos do recurso advindo do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, cujo contrato será celebrado entre o município de Guaratuba e a Agência Fomento do Paraná S.A. (PARANÁ CIDADE), instaurada por meio da Portaria nº 9461 de 30 de novembro de 2015.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado um membro da Comissão Especial de Licitação Pública instaurada por meio da Portaria nº 9461 de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:

- Jacson José Braga – Secretário Municipal de Segurança Pública – Matrícula Funcional nº 6075-1
- Maria de Fátima Antão Eloy – Diretora Geral – Matrícula Funcional nº 6398-1
- Celcio Esquinca - Diretor Técnico – Matrícula Funcional nº 6336-1

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.083

Data: 18 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora CLEIDE DE SOUZA NETO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 010532/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 21 de setembro de 2018 à 20 de dezembro de 2018, à servidora CLEIDE DE SOUZA NETO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21112-1, pelo exercício





ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/Maio/2002 à 24/Maio/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.018. ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.084

Data: 18 de setembro de 2.018.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 11.030/2018. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 11.030/2018, em face dos fatos denunciados no protocolo administrativo nº 015627/18.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.018. ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.085

Data: 20 de setembro de 2.018.

Súmula: Aprovação da Publicação atualizada dos membros do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão- 2018-2020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Guaratuba, e de acordo com a Lei nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015 e,

Considerando, a necessidade de atualizar os membros indicados para representar as entidades e as Secretarias que compõe o CMDCA para a Gestão 2018-2020;

Considerando, que as entidades Não Governamentais e os Órgãos Governamentais permanecem inalterados até o final do mandato e,

Considerando, seu Regimento Interno e a Reunião Ampliada para eleição dos representantes das Entidades da Organização Civil, ocorrida em 05 de abril de 2018, onde foi Aprovado por unanimidade a publicação da composição atualizada dos membros do CMDCA para a gestão 2018-2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a publicação atualizada dos membros do CMDCA para a gestão 2018-2020.

Art. 2º Farão parte da composição do CMDCA os Conselheiros: Governamentais

Nome RG	Entidade/Órgão CPF/NAS	Condição
Simone do C. Xavier Vian 193144037	Bem Estar 200.500.608-48 Nasc. 02.02.1970	Titular
Sabrina Berbetz 9607536-7	Bem Estar 079.689.439-65 Nasc. 26/07/1989	Suplente
Angela Rocha S. Meretika 5777310-5	Educação 046.256.409-62 Nasc. 24/01/1975	Titular
Adriana Silva Machado 6442489-0	Educação 020.512.529-80 Nasc. 03/09/1977	Suplente
Klebia P. G. Travassos 7914593-8	Saúde 036.095.089-22 Nasc. 22/12/1982	Titular

Gabriel Modesto 8.852.244-3	Saúde 048.417.779-62 Nasc. 05/10/1985	Suplente
Maricel de Souza 2284730-6	Contabilidade 810.479.329-20 Nasc. 20/10/1971	Titular
Alexsandra Ap. Pinheiro 6617534-0	Contabilidade 029.550.509-54 Nasc. 19/12/1977	Suplente
Alex Elias Antum 3219322-6	Esportes 503.847.599-04 Nasc. 10/06/1967	Titular
Eliane G. Rodrigues 321.9705-1	Esportes 742.225.119-00 Nasc. 21/06/1961	Suplente
Carla V. Schuster Pinto 4017334-0	Procuradoria 552.733.519-87 Nasc. 28/10/1965	Titular
Denise L. Silva Gouveia 3136141	Procuradoria 883.416.379-53 Nasc. 15/02/1970	Suplente

Não Governamental

Edison Luiz Andreata Biss 3443810-2	Rotary Club 503.450.369-72 Nasc. 14/02/1963	Titular
Luiz Augusto de Souza Cabreira 3107265-4	Rotary Club 537.469.709-97 Nasc. 01/08/1964	Suplente
India Oáira A. Ferreira dos Santos 937481-7	Creche Criança Feliz 857.571.289-68 Nasc. 12/02//1949	Titular
Gabriela Cristina Fernandes 44469505-0	Guido Creche Criança Feliz 335.617.178-02 Nasc. 20/01/1986	Suplente
Steffany Castro Vaca 10761420-6	Rec. Paulo VI 088.221.119-66 Nasc. 13/09/1992	Titular
Maria Veronica Jardini 3104700-5	Rec. Paulo VI 364.245.890-20 Nasc. 01/01/1950	Suplente
Cassiana M. Brito 99377836	Past. Da Criança 063.624.339-71 Nasc. 19/09/1986	Titular
Maria Carlesse 5713527-1	Past. Da Criança 526.750.689-34 Nasc. 02/02/1950	Suplente
Marilza Duarte Viante 4720494-1	APAE 105.892.458-30 Nasc. 20/10/1968	Titular
Jomar Ricardo Henning 2262994	APAE 670.559.239-72 Nasc. 27/11/1970	Suplente
Luiza Nunes de Oliveira 320653-4	TUMY 476.473.969-00 Nasc. 16/12/1949	Titular 3
Dieni Chrusciak Piovesan Birck 10308598-5	TUMY 066.323.189-24 Nasc. 10/10/1988	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE. Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de setembro de 2.018. ROBERTO JUSTUS Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
 CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
 ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR.
 CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
 CNPJ N.º 07.252.028/0001-65 ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR CEP: 85.200-000
 1º TERMO ADITIVO VALOR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 001/2017 - PMG
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 047/2018-PMG
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção de propostas visando Contratação de empresa para prestação dos serviços de





licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba – PR, pelo tipo técnica e preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

003-Secretaria Municipal da Administração

001-Gabinete do Secretário

04.126.0006-2016-GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

33.90.30.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.40.00.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

000-Recursos Livres

0510-Taxas Poder de Polícia

0504-Royalties de Outras Compensações

004-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

001-Gabinete do Secretário

04.123.0005-2015-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

33.90.30.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.40.00.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

000-Recursos Livres

0510-Taxas Poder de Polícia

0504-Royalties de Outras Compensações

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de agosto de 2.018.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

LOCADOR: CAIO EDUARDO SALGADO DE SOUZA E OUTROS

CPF Nº 090332.999/92

PROCURADORA - ANA DEIREE SALGADO DE SOUZA E OUTROS

CPF Nº. 572.149.649-53

ENDEREÇO: Rua Rodolpho Senff, nº 146 – casa 05 – Jardim das Américas – Curitiba - Estado Paraná.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 159/2017 - PMG

PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2017 - PMG

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação do Imóvel situado em Guaratuba, à Rua Manoel Henrique nº 200, – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.148, Matrícula Atualizada do Imóvel (certidão nº 76412), de legítima propriedade dos locadores, destinado às instalações das Secretarias do Bem Estar e Promoção Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.08.122.0010.2-027.3.3.90.36.00.00.00000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

LOCADOR: CAIO EDUARDO SALGADO DE SOUZA E OUTROS

CPF Nº 090332.999/92

PROCURADORA - ANA DEIREE SALGADO DE SOUZA E OUTROS

CPF Nº. 572.149.649-53

ENDEREÇO: Rua Rodolpho Senff, nº 146 – casa 05 – Jardim das Américas – Curitiba - Estado Paraná.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 159/2017 - PMG

PROCESSO DE DISPENSA N.º 13/2017 - PMG

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação do Imóvel situado em Guaratuba, à Rua Manoel Henrique nº 200, – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 47.148, Matrícula Atualizada do Imóvel (certidão nº 76412), de legítima propriedade dos locadores, destinado às instalações das Secretarias do Bem Estar e Promoção Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.08.122.0010.2-027.3.3.90.36.00.00.00000

VALOR: R\$ 43.884,00 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATUBA

CNPJ n.º: 78+040.417-0001-75

Endereço: Rua Capitão João Pedro, nº 118 - Centro – CEP 83.800-000 - Guaratuba – Paraná.

3º TERMO ADITIVO DA DISPENSA N.º 010/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 096/2016 - PMG

OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Capitão João Pedro nº 188, lote s/nº da quadra nº 60, com uma área construída em alvenaria de 755,20 m², com todos os mobiliários e equipamentos que constam em anexo, de legítima propriedade da Instituição, que será para abrigo do Hospital Municipal. Inscrição Municipal nº 1.367.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0012-2051 – MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

00303 – receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

00494 – BLOCO CUSTEIO - SAÚDE

00314 – SUS Estadual

00369 - AIHS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.





Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATUBA
CNPJ n.º: 78+040.417-0001-75
Endereço: Rua Capitão João Pedro, nº 118 - Centro – CEP 83.800-000 - Guaratuba – Paraná.
4º TERMO ADITIVO DA DISPENSA N.º 010/2016
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 096/2016 - PMG
OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Capitão João Pedro nº 188, lote s/nº da quadra nº 60, com uma área construída em alvenaria de 755,20 m², com todos os mobiliários e equipamentos que constam em anexo, de legítima propriedade da Instituição, que será para abrigo do Hospital Municipal. Inscrição Municipal nº 1.367.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00314;
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.39.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.39.00.00-00369;
VALOR: R\$ R\$ 342.086,04 (Trezentos e quarenta e dois mil oitenta e seis reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.
Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
2) TIPO: TÉCNICA E MENOR PREÇO DA TARIFA – MAIO PONTUAÇÃO
3) EDITAL: 006/2018 - PMG
4) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo rural de passageiros, sob regime de concessão.
5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba – PR, até às 10:00horasdo dia 30 de outubro de 2018. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e02será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2018 a partir das 10h30min.
8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. Guaratuba, 18 de setembro de 2018.
Patricia I. C. R. da Silva

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
3) EDITAL: Nº. 060/2018 – PMG
4) EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5) OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos e complementos utilizados em eventos e cerimônias oficiais do Município,conforme descrição dos objetos constantes no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
8) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as11:00horas (onze horas) do dia08 de outubro de 2018.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
10) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia08 de outubro de 2018às 14:00horas (quatorze horas).
11)REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guaratuba, 19 de setembro de 2018.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

EXTRATO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 180/2018- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2018- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	11.046.495/0001-06	RUA GUILHERME KANTOR, 311,CENTRO, São MATEUS DO SUL/PR.

Objeto: O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos prédios que abrigam as dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais e Rurais da Rede Municipal de Ensino, no período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CMEI RAIÃO DE SOL - AREA TOTAL = 1.003,90M ² SERVENTES = 03	UN	3	38.100,000	114.300,00
2	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CMEI MIRIM - AREA TOTAL = 920,15M ² SERVENTES = 02	UN	2	38.100,000	76.200,00
3	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-CMEI AMOR E CARINHO - AREA TOTAL=453,66SERVENTES= 02	UN	2	38.100,000	76.200,00
4	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CMEI PEIXINHO DOURADO - AREA TOTAL= 803,25SERVENTES = 03	UN	3	38.100,000	114.300,00
5	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CMEI SILMARA FARIAS DE SOUZA - AREA TOTAL = 1.222,74SERVENTES = 03	UN	3	38.100,000	114.300,00
6	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CMEI PINGO DE GENTE - AREA TOTAL = 501,05SERVENTES = 02	UN	2	38.100,00	76.200,00
7	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. GOV. MOISES LUPION - AREA TOTAL= 2.017,30SERVENTES= 02	UN	2	38.100,00	76.200,00
8	SERVIÇO LIMPEZA E CONS. ESC. MUN. JOAQUIM GABRIEL DE MIRANDA (CUBATÃO) - AREA TOTAL= 1.346,75SERVENTES= 01	UN	1	38.100,00	38.100,00
9	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. VER. HEINZ WITTITZ - AREA TOTAL= 1.938,45SERVENTES= 03	UN	3	38.100,00	114.300,00
10	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. IRACI MIRANDA KRUGER - AREA TOTAL= 427,56SERVENTES= 01	UN	1	38.100,00	38.100,00
11	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. DR. DE PLACIDO E SILVA - AREA TOTAL= 1.634,34SERVENTES= 03	UN	3	38.100,00	114.300,00
12	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. SEBASTIÃO SILVEIRA DE SOUZA - AREA TOTAL= 531,53SERVENTES= 01	UN	1	38.100,00	38.100,00
13	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. PROFª OLGA SILVEIRA - AREA TOTAL= 2.279SERVENTES= 03	UN	3	38.100,00	114.300,00
14	SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESC. MUN. RURAL DO CAOVI - AREA TOTAL= 286,60SERVENTES= 01	UN	1	38.100,00	38.100,00
				TOTAL:	1.143.000,00

O Valor deste contrato é de R\$ 1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil reais).

Guaratuba, 11 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 9.000/2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 - LOTE 02 - MOTONIVELADORA DO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO.

ERRATAS:

Fica alterada a data de realização:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08 de outubro de 2018, até as 8 h (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08 de outubro de 2018, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de outubro de 2018, às 9 h (nove horas).

ONDE SE LÊ:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 - LOTE 02 - MOTONIVELADORA

1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.1 MARCA/MODELO	DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	

LEIA-SE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 - LOTE 02 - MOTONIVELADORA

1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.1 MARCA/MODELO	INDICAR	

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 20 de setembro de 2018.

Silvana A. Diniz Pregoeira

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO: HOHANA HELINSKI TEIXEIRA

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 01 de agosto de 2018.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL





VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 29 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO DE JESUS DA SILVA

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 01 de agosto de 2018.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO: GABRIELLE LEIRIA SILVA

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 01 de agosto de 2018.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO: ANA CAROLINA CORREA DE SANTI

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 01 de agosto de 2018.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO: SAMANTHA SIQUEIRA CANDIDO

OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 01 de agosto de 2018.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 29 de agosto de 2018.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Resolução: 03/2018

SÚMULA: Criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que tem por Tema: Os Desafios de Envelhecer No Século XXI e o papel das políticas públicas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1. 323 de 01 de agosto de 2008

Considerando,

A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada dia 23/11/2018 e que tem por determinação a criação de uma comissão organizadora com até oito membros, sendo quatro governamentais e quatro não governamentais para trabalhar a metodologia, comunicação, articulação e mobilização, infraestrutura e logística.

RESOLVE:





Art.1º- Criar uma Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assim constituída:
Francisco de Assis Gonçalves - representante não governamental – Paróquia N. Sra. do Bom Sucesso;
Maria Inês Muraro – representante não governamental - Pastoral da Pessoa Idosa;
Vasco Nascimento – representante não governamental - Clube Guará Melhor Idade;
Antônio Mucelin – representante não governamental – APIG;
Marilene Anacleto – representante não governamental – APIG;
Denise de Freitas – representante governamental – Secretaria Municipal do Bem Estar Social ;
Valdemar Schmidt – representante governamental – Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer;
Rozania dos S. Oliveira – representante governamental – Procuradoria
Cleverson Cleber de Luca Gomes - representante governamental - Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (estagiário);
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
Guaratuba, 20 de setembro de 2018
Francisco Gonçalves
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução:18 /2018

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas do Programa Incentivo Família Paranaense IV- IFP IV, de outubro de 2017 a junho de 2018 e a Justificativa da existência de saldo superior a 30% em conta corrente.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997
Considerando

A Reunião Ordinária realizada em 06 de setembro de 2018, conforme ATA 12/2018- CMAS, tendo por objetivo, dentre outros assuntos, a Aprovação da Prestação de Contas do Programa Incentivo Família Paranaense IV-IFP IV de outubro de 2017 a junho de 2018 e a Justificativa da existência de saldo superior a 30% em conta corrente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Programa Incentivo Família Paranaense IV-IFP IV de outubro de 2017 a junho de 2018 e a Justificativa da existência de saldo superior a 30% em conta corrente.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa Referente a existência de saldo superior à 30% em conta corrente do Incentivo Família Paranaense IV- IFP IV, de outubro de 2017 a junho de 2018. Transcrição do conteúdo da Justificativa: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, vem através deste relatório justificar, conforme art. 6º, parágrafo segundo, Deliberação 039/2014 – CEAS, o saldo superior a 30%, existente na conta corrente 23312-8, agência 2100-8, referente ao Incentivo Família Paranaense IV. Cabe-nos justificar que o recurso recebido no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no período de outubro 2017 a junho de 2018, não foi gasto em sua integralidade, restando um saldo no valor de R\$ 18.318,87 (Dezoito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). O saldo disponível, mencionado nessa prestação de contas e que alude ao período citado, tem um valor que supera os 30% do recurso total, todavia no mês de julho de 2018, já houve o

pagamento de Nota Fiscal, no valor de R\$ 6.065,10 (seis mil e sessenta e cinco reais e dez centavos), pagos no dia 11/07/18, que debitam do saldo citado nessa justificativa. Como se trata de uma prestação de contas parcial, a existência do saldo se justifica pela programação de futuros pagamentos a fornecedores, e que serão devidamente informados na próxima Prestação de Contas que encerra os valores do Incentivo IV do Programa Família Paranaense.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Guaratuba, 06 de setembro de 2018.

Aldren Soares Koszowski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 16/2018

SÚMULA: Criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que tem por Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015

Considerando,

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada dia 09/11 /2018 e que tem por determinação do CONANDA a criação de uma comissão organizadora com até oito membros, sendo quatro governamentais e quatro não governamentais para trabalhar a metodologia, comunicação, articulação e mobilização, infraestrutura e logística.

RESOLVE:

Art.1º- Criar uma Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim constituída:

Simone do C .Xavier Vian - representante governamental – Secretaria do Bem Estar e Promoção Social;

Sabrina Berbetz - representante governamental - Secretaria do Bem Estar e Promoção Social;

Klébia P.G. Travassos – representante governamental – Secretaria Municipal da Saúde;

Cleverson Cleber de Luca Gomes - representante governamental - Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (estagiário);

Dieni Churusciak Birck - representante não governamental - TUMY;

Cassiana M. Brito – representante não governamental - Pastoral da Criança;

Gabriela Cristina Fernandes Guido - representante não governamental - Creche Criança Feliz;

Jomar Ricardo Henning - representante não governamental - APAE;

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Guaratuba, 20 de setembro de 2018.

Simone do C. Xavier Vian
Presidente do CMDCA





Republicado por incorreção
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 15/2018

SÚMULA: Criação da comissão para assuntos específicos de questionamento do Ministério Público referente à Casa da Criança e Adolescente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Procedimento Administrativo nº MPPR-0060.18.000199-6 SIGILOSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015

Considerando,

O ofício recebido dia 17/08/18 referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0060.18.000199-6 SIGILOSO, o qual o MP determina: “acompanhar a apuração de eventual responsabilidade de servidores que prestam serviço na referida instituição, bem como analisar a eventual responsabilidade da própria instituição governamental, para os fins do art.97.

RESOLVE:

Art.1º- Criar uma comissão para abertura de uma sindicância referente ao fato, assim constituída:

Sabrina Berbetz - representante governamental - Secretaria do Bem Estar Social;

Carla Vieira Schuster Pinto – representante governamental - Procuradoria;

Klebia P.G.Travassos - representante governamental - Secretaria Municipal de Saúde;

Luiz Augusto de Souza Cabreira –representante não governamental – Rotary Club;

Jomar Ricardo Henning – representante não governamental – APAE;

Art.2º- A sindicância será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Guaratuba, 11 de setembro de 2018.

Sabrina Berbetz

Vice Presidente do CMDCA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2018

Objeto: A parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil, tem como objetivo a manutenção da estrada rural do Cubatão, do trecho que compreende a comunidade do Caovi, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO).

Partes:

MUNICÍPIO DE GUARATUBA: CNPJ: 76.017.474-0001/08, Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pro-Agricultura Sustentável de Guaratuba CNPJ: 05.443.038/0001-52, Est. do Caovi,s/n, km 07, Guaratuba/PR.

Valor total: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 01/10/2018 até 01/10/2019.

Prazo da execução: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2019;

Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.304/2018.

Data da Assinatura: 20/09/2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

NORBERTO PABST

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO - Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Pró-Agricultura de Guaratuba
C.N.P.J:05.443.038/0001-52

Endereço: Estrada Caovi - Cubatão km 7, s/n

Município: Guaratuba Estado: PR

Telefone: (41) 99978-0187

Data de constituição da OSC: 07/12/2002

Nome do Responsável: Norberto Pabst

C.P.F. 380.346.115-72

Período do mandato:22/09/2017 a 22/09/2019

Cargo: Diretor Presidente

C.I: 2R-413.425 Órgão Expedidor: SSP-SC

Endereço:Estrada Caovi - Cubatão km 7

C.E.P. 83280-000

Caracterização da OSC: pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com a autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus recursos,

Finalidade:

I – a promoção do desenvolvimento da atividade agropecuária no município de Guaratuba, de forma sustentável e consentânea com os interesses comuns de produtores e trabalhadores, compatibilizando-a com a preservação do meio ambiente;

II – buscar a melhoria de qualidade de vida e renda das pessoas envolvidas na produção agropecuária do município de Guaratuba, de forma a contribuir para a diminuição do êxodo rural;

III – defender os interesses legítimos dos seus associados;

IV – garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

Histórico e área de atuação da OSC: A APASG foi fundada em 07/12/2002 e desde então atua na defesa e promoção da qualidade de vida dos moradores, trabalhadores e produtores das comunidades Caovi, Cubatão e Limeira. Participa ativamente desde 2002 do Conselho Gestor da APA de Guaratuba, Conselho Consultivo do Parque Sain Hilaire/Lange, Conselho Regional de Desenvolvimento do Litoral e presta assistência Técnica aos produtores de banana visando o manejo sustentável de pragas e doenças.

2- PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	12 meses
Objetivo geral: visa promover a manutenção da estrada rural do Cubatão, do trecho que compreende a comunidade do Caovi, divisa com o estado de Santa Catarina, até à ponte do rio Canavieiras, divisa com a comunidade da Limeira, através da parceria entre a APASG com a Administração Pública Municipal.	
Público alvo: aproximadamente 400 agricultores, mais de 1.000 moradores, compreendido sem 7 comunidades rurais.	
Objeto da parceria: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, onde a Administração Pública repassará mensalmente os recursos necessários à	





Organização de Sociedade Civil, visando promover a manutenção da estrada rural do Cubatão, conforme:
<ol style="list-style-type: none"> Fornecimento mensal de 1000 (mil) litros de óleo diesel S-500; Fornecimento de 01 (um) kit mensal de manutenção de peças de reposição, composto de 02 (duas) lâminas e conjunto de parafusos, para manutenção de uma patrula.
Descrição da realidade: Os fatores climáticos, principalmente a alta precipitação de 2500 mm de chuva por ano, exige manutenção frequente da malha viária, e considerando a grande extensão de estradas rurais e a distância entre as comunidades e a sede do Município, percebe-se os altos custos ao Município para a manutenção destas vias. O maquinário público atual é insuficiente para atender a demanda.
Impacto social esperado: melhorar o escoamento da produção agrícola e também o transporte escolar, e o coletivo de passageiros.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Dueação	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Manutenção do trecho Caovi até Ponte do Rio Cubatão, com uma extensão total de 21,6 km.	Hora/mês	50	01/10/2018	01/10/2019
2	1	Manutenção do trecho compreendido entre a Ponte do rio Cubatão até a Ponte do Rio Canasvieiras, com extensão de 17,7km.	Hora/mês	43	01/10/2018	01/10/2019

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1. Trecho Caovi-Cubatão	1 Realizar a regularização e abaulamento do leito da via com os devidos caimentos para escoamento das águas pluviais.
2 Trecho Cubatão-Limeira	1 Realizar a regularização e abaulamento do leito da via com os devidos caimentos para escoamento das águas pluviais.

5. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: Será realizado relatório anual, 30(trinta) dias contados do término da vigência.

6. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Guaratuba, 20 de setembro de 2018

Norberto Pabst

Diretor Presidente da APASG

CPF: 380.346.119-72

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de

fazê-lo.

REPROVADO

Guaratuba,

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei Federal nº 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ, CNPJ/MF Nº 11.404.598/0001-09.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ CNPJ/MF nº 11.404.598/0001-09

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento na Educação Infantil para 75 (setenta e cinco) crianças carentes.

Vigência: 12 (doze) meses - Início: 01/10/2018 Término: 01/10/2019

Valor global: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis reais) em pagamentos em 12 parcelas mensais.

Em 31 de julho de 2014, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A parceria ora proposta contemplará a continuidade do atendimento prestado pela Associação Criança Feliz a 75 (setenta e cinco) crianças carentes deste Município, com custeio das atividades operacionais.

Até o presente momento, a Associação Criança Feliz vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas, todavia, necessita de apoio deste ente federado para continuar mantendo suas atividades.

A Constituição da República tem como um de seus pilares o direito à educação. Assim, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade esse direito, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral à criança, sendo dever do poder público – ao lado da família, da comunidade e da sociedade em geral – assegurar a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o artigo 213 da Constituição da República autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A parceira em apreço é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsão de destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, a, e 33, III, da Lei 13.019/2014.





Além disso, a Entidade se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos responsáveis pelas diretrizes e políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, tendo sido aprovado pela gestora da parceria, senhora Maricel Auer, em data de 21 de setembro de 2018.

A mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor para os Municípios em de 1º de janeiro de 2017 e, conforme visto, estabeleceu uma série de critérios para a formalização dessas parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. No entanto, o inciso VI, do artigo 30, da referida Lei, traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Entidade desenvolve atividades voltadas à educação e assistência social e que está devidamente cadastrada nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, se faz presente justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a Entidade, dispensado o Chamamento Público, conforme previsto no inciso VI, do artigo 30, observado ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – Internet – no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Guaratuba, 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do Esporte e do Lazer

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Claudio Nazário Da Silva - Secretário da Administração

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota - Secretário do Urbanismo

Fernanda Estela Monteiro Machado - Procuradora Fiscal

Gabriel Gonçalves - Secretário da Habitação

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias - Secretário das Finanças e do Planejamento

Juliana Aparecida Pacheco - Secretária da Pesca e da Agricultura e

Secretária do Meio Ambiente

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras e

Secretário das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

www.guaratuba.pr.gov.br

